



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**AO GABINETE DO PREFEITO.
SRA. MÁRCIA, ASSESSORA TÉCNICA**

**REQUERIMENTO VEREADOR N.º 050/18
VEREADOR: ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

Buscando dar subsídios para a resposta do Sr. Prefeito, segue abaixo na ordem dos questionamentos do requerimento:

1. Não se trata de doação, mas de desapropriação, amigável ou não, que se dá através da publicação do Decreto de Utilidade Pública veiculada na imprensa oficial de 19.03.2018, conforme documento em anexo.
2. Atualmente estão ocorrendo as tratativas com o expropriado, buscando definir pela desapropriação amigável através da lavratura da escritura definitiva.
3. Após a lavratura da escritura definitiva, o Poder Público dará início aos procedimentos legais relativos à contratação de empresa para execução da obra, razão pela qual, por ora, não há como prever o início da obra.

Ao dispor!

Att..

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 180.721

23
04
2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 219/2018-GP

São Roque, 20 de abril de 2018

Assunto: Requerimento nº 050/2018, de autoria do
vereador Alfredo Fernandes Estrada

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, eis anexa cópia da manifestação de nossa Assessoria Consultiva, que esclarece os questionamentos elaborados pelo Nobre Edil.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Publicidade Legal

Parágrafo único. A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de São Roque.

Art. 8º Poderá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes da FET.

Art. 9º A concessão da bolsa auxílio será interrompida se:

I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada, de qualquer natureza;

II - o beneficiário desistir ou abandonar qualquer dos requisitos previstos no artigo 4º, não frequentar os cursos de qualificação e atualização profissional ou descumprir as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso;

III - o beneficiário mudar-se para outro Município;

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei para garantir o seu fiel cumprimento.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/03/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

Publicado em 14 de março de 2018, no Atrio do Paço Municipal.

Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 12/03/2018.

Decretos

DECRETO N.º 8.749

De 07 de março de 2018

Protege os prazos de vencimentos da parcela única e primeira parcela do IPTU/2018 e das outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/2018, com data de vencimento no dia 20 de março do corrente exercício, ficam prorrogados até o dia 29 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 07 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.750

De 09 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.745.538,44 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.768 de 07/03/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.745.538,44 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos), no orçamento vigente:

01.01.08.08.241.011.4.4.90.51 R\$ 1.550.021,71

2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica da Estrada do Caeté

01.01.08.08.241.011.4.4.90.51 R\$ 10.000,00

1 - Tesouro

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica da Estrada do Caeté

01.01.08.08.241.011.4.4.90.51 R\$ 1.575.516,73

2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana e Estrada da Cefri

01.01.08.08.241.011.4.4.90.51 R\$ 10.000,00

1 - Tesouro

Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana e Estrada da Cefri

TOTAL R\$ 2.745.538,44

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.550.021,71 (um milhão, cento e cinquenta mil, vinte e um reais e setenta e um centavos), referente a convênio formalizado com o DADEFUR processo n.º 065/2017, convênio n.º 114/2017, visando a Pavimentação Asfáltica da Estrada do Caeté.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.575.516,73 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), referente a convênio formalizado com o DADEFUR processo n.º 090/2017, convênio n.º 137/2017, visando a Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal da Angolana e Estrada da Cefri.

III - avaliação parcial da seguinte dotação:

14801.01.08.08.241.011.2061.3.3.90.30 R\$ 20.000,00

1 - Tesouro

Material de Consumo

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

TOTAL R\$ 2.745.538,44

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/03/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 09 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.751

De 12 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.767 de 07/03/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), no orçamento vigente:

13651.01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.30 R\$ 380.000,00

Fonte Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados

Material de Consumo

Movimento Manutenção do Trânsito

136701.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.30 R\$ 400.000,00

Fonte Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Movimento Manutenção do Trânsito

13671.01.08.02.04.122.0031.2070.4.4.90.52 R\$ 50.000,00

Fonte Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Movimento Manutenção do Trânsito

TOTAL R\$ 730.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, com recursos de multas previstas na legislação de trânsito, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 12 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.752

De 13 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 161.393,76 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.769 de 07/03/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 161.393,76 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente:

01.08.02.04.122.0031.3.3.90.39 R\$ 161.393,76

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Movimento Paulista de Segurança no Trânsito

TOTAL R\$ 161.393,76

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, devido a saldo não utilizado no convênio n.º 023/2016 firmado em 30.03.2016, com a Secretaria de Planejamento e Gestão - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, visando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações no âmbito do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, no valor de R\$ 161.393,76 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 12 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.753

De 12 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.770 de 07/03/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), e criado no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.3.3.90.39 R\$ 483,31

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ilíco Proteção Social Especial de Alta Complexidade - BL PSFAC FNAS

TOTAL R\$ 483,31

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 483,31 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), referente a saldo não utilizado de recursos de co-financeamento do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.567,33 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04861.01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39 R\$ 35.552,85

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Básica

04981.01.10.01.08.244.0038.2092.3.3.90.39 R\$ 66.014,48

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade

TOTAL R\$ 101.567,33

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 35.552,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Básica - Fundo Nacional de Assistência Social.

II - Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 66.014,48 (sessenta e seis mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), devido a saldo não utilizado no Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Fundo Nacional de Assistência Social.

TOTAL R\$ 101.567,33

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 12 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.754

De 12 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.771 de 07/03/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.09.12.361.0032.4.4.90.52 R\$ 239.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Plano de Ações Articuladas - PAR - FNDE

TOTAL R\$ 239.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - Excesso de arrecadação referente a adesão ao Programa Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Adesão n.º 201700430 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), visando a aquisição de micro-ônibus rural escolar.

TOTAL R\$ 239.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/03/18

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 12 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.755

De 14 de março de 2018

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencente a Jorge Alberto Romão e Gilberto Marcos Romão, necessário para abertura de uma via para interligação entre o Jardim Brasília e o Jardim Marista.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo protocolado sob o n.º 10.748, de 07 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de abertura de uma via para interligação entre o Jardim Brasília e o Jardim Marista parte das lotes n.º 02 da Quadra 1, lote n.º 3, da quadra 1 e lote 4 da Quadra 1, com a área de 881,01m², localizados na Rua Maria Conceição Lenos, Chácara Jardim Brasília, situado no Bairro de Maracajá, deste município e comarca, objeto das matrículas n.º 23.481, 14.013 e 23.482, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, que constam pertencendo a Jorge Alberto Romão e Gilberto Marcos Romão, assim descrito e caracterizado: "Início no ponto 1, este situado do lado direito da Rua Maria Conceição Lenos no sentido contra o bairro e segue com os azimutes e distâncias de: ponto 1 para o ponto 2 AZ - 318°38'08" com a distância de 6,24m; do ponto 2 para o ponto 3 AZ - 326°46'11" com a distância de 12,32m; do ponto 3 para o ponto 4 AZ - 322°27'25" com a distância de 13,21m; do ponto 4 para o ponto 5 AZ - 328°47'37" com a distância de 23,33m; do ponto 5 para o ponto 6 AZ - 335°53'08" com a distância de 8,43; do ponto 6 para o ponto 7 o imóvel confronta com a Rua Maria Conceição Lenos, do referido ponto 6 deflete à direita e segue com AZ - 51°18'02" com a distância de 64,12 onde confronta com o Lote n.º 1 de propriedade de Lister Odilson Pedrosa até o ponto 7, deste deflete à direita e segue com o AZ - 141°04'27" com distância de 1,65m onde confronta com a Ordem Carmeliana Descalça do Brasil Transição n.º 6.355 até o ponto 8, deste deflete à direita e segue em curva com a distância de 102,33m com o raio de 64,95 onde confronta com Jorge Alberto Romão e Gilberto Marcos Romão cadastro n.º 10.075.820 e de matrícula n.º 23.481, até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementares se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 8.691 de 27 de novembro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 14/03/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

PREFEITO

PUBLICADO AOS 14 DE MARÇO DE 2018, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 8.756

De 14 de março de 2018

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencente a Ordem Carmeliana Descalça do Brasil, necessário para abertura de uma via para interligação entre o Jardim Brasília e o Jardim Marista.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo protocolado sob o n.º 10.749, de 10 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de abertura de uma via para interligação entre o Jardim Brasília e o Jardim Marista parte do lote terreno com a área de 6.898,00m², localizado na Rodovia Raposo Tavares SP 270, situado no Bairro do Maracajá, deste município e comarca, objeto de matrícula n.º 8288, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, que consta pertencendo a Ordem Carmeliana Descalça do Brasil, assim descrito e caracterizado: "Início no ponto 1, este situado no alinhamento da Rua Manoel Lenos, no sentido contra o bairro e segue com o AZ - 278°57'01" com a distância de 372,57m até o ponto 2, deste deflete à esquerda e segue em curva com o raio de 61,43m e a distância de 45,02m até o ponto 3, do ponto 1 até o ponto 3 o imóvel confronta com a Ordem Carmeliana Descalça (A DO BRASIL), do referido ponto 3 deflete à direita e segue com os azimutes e distâncias, do ponto 3 para o ponto 3-A AZ - 321°04'27" com a distância de 1,65m;

Onde confronta com JORGE ALBERTO ROMÃO e GILBERTO MARCOS ROMÃO de matrícula 23.481; do ponto 3-A para o ponto 4-A AZ - 321°04'27" com a distância de 3,71m; do ponto 4 para o ponto 5-A AZ - 315°52'01" com a distância de 20,83m; do ponto 5 para o ponto 6-A AZ - 322°41'19" com a distância de 14,60 do ponto 5-A, segue com AZ - 322°34'19" com a distância de 7,46m onde confronta com LISTER ODILSON PEDROSA, Lote 1 até o ponto 6, deste deflete à direita e segue com os azimutes e distâncias, do ponto 6 para o ponto 7-A AZ - 99°20'42" com a distância de 50,07m; do ponto 7 para o ponto 8-A AZ - 97°27'20" com a distância de 10,44m; do ponto 8 até o ponto 8 o imóvel confronta com o SISTEMA DE LAZER do